Prefeitura Municipal de Mucambo

DECRETO No. 011//2016.

"Dispõe sobre a Delegação de Competência do Gestor do Fundo Geral que compreende as Unidades Orçamentárias e Órgãos Municipais no que segue: Gabinete do Prefeito, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria da Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Esporte Lazer e Juventude; e, Secretaria de Comércio e Desenvolvimento Sustentável e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Mucambo, Estado do Ceará, Wilebaldo Melo Aguiar, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de descentralizar as ações administrativas da Prefeitura Municipal de Mucambo;

CONSIDERANDO, o que estabelece os artigos 37 e 70 da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 71 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO, o que estabelece o artigo 76 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO, por conseguinte, urge determinar a responsabilidade de delegação de competência do Gestor do Fundo Geral que compreende as unidades orçamentárias e órgãos municipais conforme descrito: Gabinete do Prefeito; Secretaria de Cultura e Turismo; Secretaria de Administração; Secretaria de Finanças; Secretaria da Infraestrutura e Urbanismo; Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Secretaria de Planejamento; Secretaria de Esporte Lazer e Juventude; e, Secretaria de Comércio e Desenvolvimento Sustentável.

DECRETA :

Art. 1º. – Fica nomeado como Gestor do Fundo Geral, o Sr **ANDRÉ LUIS DE AGUIAR DE AZEVEDO**, CPF No. 645.144.203-87, que ficará responsável pelas Contas de Gestão perante o Tribunal de Contas dos Municípios ficando por força da gerência com a outorga de poderes para:

I – Gerir o Fundo Geral nos termos da legislação, praticando os atos necessários ao bom e fiel funcionamento do Órgão;

Prefeitura Municipal de Mucambo

II - Ser o Ordenador de Despesas, assinar os Empenhos e autorizar pagamentos do Fundo Geral juntamente com o Secretário de cada pasta;
III – Assinar cheques em conjunto com o responsável pela pasta respectiva;
IV – Representar o Município, através do Fundo Geral, junto as instituições bancárias podendo solicitar a abertura de contas, promover a movimentação e controle, assinar cartões de autógrafos e cheques, e tudo mais que for necessário para a movimentação dos recursos financeiros do fundo;
V – Autorizar a abertura de procedimentos licitatórios, homologá-los e adjudicar, sempre em restrito cumprimento das disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
VI – Assinar Contratos Administrativos advindos das atividades de gestão do Fundo;
VII – Subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos, departamentos e órgãos relacionados com a prestação de serviços que integram a rede municipal, inclusive suprimentos de fundos pelo regime de adiantamento;
VIII – Promover acompanhamento junto ao setor competente de Almoxarifado e patrimônio do Município, quanto aos controles pertinentes aos materiais e bens com carga ao Fundo;
IX - Promover acompanhamento junto ao setor competente de pessoal do Município, com poderes para assinar documentos, designar e/ou autorizar a concessão de diárias ou ajudas de custo para servidores, remanejamento de pessoal dentro dos órgãos vinculados ao fundo, receber e assinar pedidos de concessão de férias, e tudo mais necessário pertinentes as atividades de gestão do Fundo;

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, ESTADO DO CEARÁ, AOS 01 DE ABRIL DE 2016.

Wilebaldo Melo Aguiar

WILEBALDO MELO AGUIAR
Prefeito Municipal.